

## REQUERIMENTO

(Do Sr. FÁBIO MITIDIERI)

Requer o envio de Indicação ao Ministério das Comunicações, relativo à instalação de uma **torre/antena de telefonia celular no Povoado Jenipapo, Município de Lagarto**, situado no Estado de Sergipe.

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Ministério das Comunicações a Indicação em anexo, na qual reivindica providências junto à ANATEL para instalação de uma torre de telefonia celular da operadora Vivo no Povoado Jenipapo, localizado no Município de Lagarto, Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, em                      de                      ,de 2015.

**Deputado FÁBIO MITIDIERI**

**PSD/SE**

## **INDICAÇÃO Nº                   , DE 2015**

**(Do Sr. FÁBIO MITIDIERI)**

Sugere a instalação de uma **torre/antena de telefonia celular no Povoado Jenipapo, Município de Lagarto**, situado no Estado de Sergipe.

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações:

Em 1997 foi sancionada pelo Presidente da República a Lei Geral das Telecomunicações - LGT nº 9.472, que regulamenta a quebra do monopólio estatal do setor; autoriza o governo a privatizar todo o Sistema Telebrás e cria a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, com a função de órgão regulador das Telecomunicações. É uma entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a um tipo de regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações.

Desde que a Lei 9.472 foi sancionada, os serviços de telecomunicações avançaram bastante no país, principalmente, nos últimos anos, no campo dos celulares. O Brasil tem mais de 262 milhões de assinantes, deste total, 159,811 milhões, ou 82,19% são pré-pagos. A modalidade de pré-pagos permitiu o acesso da população de baixa renda à telefonia.

O Brasil já é o 5º maior país em número de celulares habilitados e o 8º em número de aparelhos por habitante. Até 2012, doze estados já possuíam mais de um celular por habitante, são eles: Distrito Federal, São Paulo, Mato

Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Goiás, Mato Grosso, Santa Catarina, Rondônia, Espírito Santo, Pernambuco e Paraná.

Sergipe tem uma defasagem neste aspecto, e mesmo sendo o menor estado brasileiro em extensão territorial, não conta com uma cobertura de telefonia móvel que abranja todo o Estado, provocando assim um isolamento de diversos Distritos/Povoados, de tal forma a não acompanharem a evolução de outros estados do Brasil.

Em nossa atividade parlamentar, acompanhamos de perto, a situação de diversos municípios, e por todos os lugares o pleito se repete; a falta de sinal para celular.

Em Sergipe, a principal operadora de telefonia móvel é a Vivo, que é detentora de mais de 60% dos clientes em todo o Estado. Portanto, atendendo uma demanda antiga da população, encaminhamos a sugestão para que sejam tomadas providências urgentes para a implantação de uma torre/antena de telefonia celular da Vivo no Povoado Jenipapo, que faz parte do Município de Lagarto.

O Povoado Jenipapo está localizado a uma distância de 18 km do centro de Lagarto, e a 78 km da Capital de Sergipe, Aracaju. No povoado moram em média 10% da população do município de Lagarto, o que corresponde aproximadamente, 10 mil habitantes, não sendo razoável a privação desta população de um digno e eficaz meio de comunicação, este obtido por meio do pleito ora em comento.

O Jenipapo é um dos maiores povoados do interior sergipano e um dos mais populosos, tendo mais habitantes que outras cidades sergipanas. Possui o terceiro maior colégio eleitoral do município, com quase 5 mil eleitores, em um acelerado processo de crescimento, recebendo recursos públicos e causando interesses de investimentos por parte de empresários.

Em consequência, tal realidade de isolamento comunicacional não pode mais ser óbice ao crescimento socioeconômico e político das pequenas localidades, em especial do povoado pleiteante – Jenipapo. É certo que a atual

conjuntura globalizada em que vivemos, o serviço de telefonia móvel é essencial, devendo ser integralmente prestado e com amplo acesso da população, especialmente nos muitos rincões deste País.

Assim, não é demais reconhecer que a ANATEL, como Agência Reguladora vinculada ao Ministério das Comunicações, deve garantir, de forma irrestrita, o direito constitucional da cidadania (art. 1º, II, da CF), bem como a promoção do fomento das telecomunicações no País.

Há de se reconhecer que o telefone se enquadra dentre os meios de comunicação mais rápidos e efetivos, e nenhuma população deve ter negado o seu direito de acesso. É assim que ressaltamos o caráter urgente do presente pleito.

Ante as razões acima expostas, e considerando que a implementação de uma abrangente Política Nacional de Telecomunicações deve ser tratada de maneira urgente, integrada e responsável, é que apresentamos o presente pleito e encaminhamos esta Indicação ao Ilustre Ministro de Estado.

Sala das Sessões, em                      de                      ,de 2015.

**Deputado FÁBIO MITIDIARI**

**PSD/SE**